

# **Protocolo de Colaboração**

## **Entre Sindicato dos professores do Norte e Prana- Yoga e Pilates**

Primeira Outorgante: Sindicato dos Professores do Norte (SPN), com sede na Rua Dr. Sá Carneiro, 108- 1ºsalas G/H, 3700-254, São João da Madeira, pessoa coletiva nº 501395962, neste ato representada por um elemento da Direção Distrital de Aveiro do SPN.

Segunda Outorgante: Prana - Yoga e Pilates, estúdio de Yoga e Pilates, localizado na Rua Eça de Queiroz, nº 449, São João da Madeira e contribuinte fiscal nº 199350272.

É celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

### **Cláusula I (Objeto)**

O presente protocolo, tem por objecto, estabelecer entre as duas entidades o compromisso de promoverem, desenvolverem e realizarem formas de cooperação de comum acordo, tendo em vista, a aulas de Yoga e de Pilates aos associados, funcionários e seus familiares da Primeira Outorgante, no estabelecimento da Segunda Outorgante.

### **Cláusula II (Objetivos)**

O presente protocolo têm como objetivos, estabelecer entre as duas entidades o compromisso de realizar aulas de Yoga e Pilates, junto dos associados, funcionários e seus familiares da Primeira Outorgante.

### **Cláusula III (As Partes)**

A Primeira Outorgante compromete-se a divulgar aos seus associados, funcionários e seus familiares o conteúdo do presente protocolo, através do seu boletim informativo, site e de qualquer outro meio de divulgação.

A Segunda Outorgante assume o compromisso de praticar aulas de Yoga e Pilates, junto dos associados, funcionários e seus familiares da Primeira Outorgante, com a seguinte condição:

- 10% Desconto na mensalidade

### **Cláusula IV (Destinatários)**

Os benefícios apresentados pela Segunda Outorgante, são dirigidos aos associados, funcionários e seus familiares da Primeira Outorgante. Para esse efeito, deve ser apresentado cartão identificativo. Os serviços serão pagos diretamente pelos utilizadores no final do ato da mesma.

### **Cláusula V (Confiança)**

As ações que vierem a ser promovidas na sequência deste protocolo serão implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

**Cláusula VI  
(Vigência)**

Este protocolo entra na data da sua assinatura e vigorará quando umas das partes a ele renunciar. A Segunda Outorgante comunicará, para efeitos de divulgação e informação ao Primeiro Outorgante, qualquer alteração que ocorra nas vantagens concedidas.

**Cláusula VII  
(Disposições legais)**

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do Código Civil.

São João da Madeira, 14 de setembro de 2016

A Primeira Outorgante  
  
A circular blue stamp of the Sindicato dos Professores do Norte (SOPN) is visible behind the signature. The stamp contains the text 'SINDICATO DOS PROFESSORES DO NORTE' and 'SOPN'.

A Segunda Outorgante  
  
A circular blue stamp of the Sindicato dos Professores do Norte (SOPN) is visible behind the signature. The stamp contains the text 'SINDICATO DOS PROFESSORES DO NORTE' and 'SOPN'.